



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES - CVT**

**PROJETO DE LEI Nº 1830, DE 2015**

Denomina João Batista Menegatti, o viaduto na Rodovia BR-282, na travessia urbana de Xanxerê/SC.

**Autor:** Deputado Pedro Uczai

**Relator:** Deputada Clarissa Garotinho

**I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em análise, elaborado pelo Deputado Pedro Uczai, pretende denominar “João Batista Menegatti”, o viaduto na Rodovia BR-282, na travessia urbana de Xanxerê/SC.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

O Deputado Pedro Uczai, pretende denominar “João Batista Menegatti”, o viaduto na Rodovia BR-282, na travessia urbana de Xanxerê/SC.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES - CVT

O Deputado Pedro Uczai, pretende homenagear João Batista Menegatti, nascido em 24 de Junho de 1904, em Erechim, no Rio Grande do Sul, sua história está diretamente vinculada ao crescimento da região Oeste através da BR-282, por meio do transporte rodoviário. Descendente de italianos, João Batista Menegatti foi um dos desbravadores da região oeste do sul do país. Foi empresário do ramo dos transportes e madeireiro, além de possuir moinhos de milho e trigo, que geravam riquezas para a região. João Batista Menegatti era um empresário de sucesso, conhecido em seu município como “banco”, devido à geração de renda e dezenas de empregos que suas empresas garantiam. João Batista Menegatti faleceu em 1959, aos 55 anos, de câncer.

A BR-282 é uma rodovia transversal no Sul do Brasil. É uma rodovia de pista simples, sendo duplicada nos seus primeiros 6,5 km iniciais. Estão em obras de duplicação os 14 Km no trecho urbano de Xanxerê e o acesso a Chapecó. Muitas vezes chamada de "corredor do Mercosul" faz a ligação leste-oeste em todo o estado de Santa Catarina

A BR-282 está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

**“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES - CVT**

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do sistema nacional de viação, assunto objeto da análise desta Comissão.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1830, de 2015.

Sala da Comissão, em        de junho de 2015.

**Deputada CLARISSA GAROTINHO**  
**Relatora**